



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 - FUNJEAM

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 - FUNJEAM, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a empresa **BRASIL LIMPO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, Cep: 69.060-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, em exercício, Desembargador **AIRTON LUIS CORRÊA GENTIL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **BRASIL LIMPO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 23/06/2025, sob o nº 13201192889, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.792.979/0001-71, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Professora Lila Borges De Sá, nº 17, Bairro Monte das Oliveiras, CEP: 69.093-755, neste ato representada pelo Sr. **IVANILDO ROQUE DA SILVA FILHO**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2026/000028334-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, formaliza o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 - FUNJEAM**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 64/2023 - TJAM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica rescindido **AMIGAVELMENTE**, a partir da lavratura deste instrumento, o **Contrato Administrativo nº 030/2026 - FUNJEAM**, celebrado em 12 de maio de 2026, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **BRASIL LIMPO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, relativo à contratação de serviço de engenharia, sob demanda, referente à manutenção predial preventiva, corretiva, preditiva e serviços eletivos, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos

necessários, para atender às demandas das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) localizadas na capital e região metropolitana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente rescisão contratual encontra amparo nos artigos 137, inciso VIII e art. 138, II e § 1 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. A presente rescisão se dá de forma amigável, amparada pelo dispositivo retromencionado, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2026/000028334-00.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente rescisão contratual decorre de motivação técnica, conforme manifestado pela Secretaria de Infraestrutura do TJAM no doc. 2933427, devidamente acatada pela Decisão do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas exarada em 14/07/2026 acostada à Peça Id. 6622407, nos autos do Processo Administrativo Digital nº 2026/000028334-00.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

5.1. Em decorrência da presente rescisão e considerando a ausência de pendências financeiras do Contrato Administrativo nº 030/2026 - FUNJEAM, dá-se a quitação de todas as obrigações diretas e indiretas entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação deste instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do extrato deste Termo de Rescisão no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 14 de julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente

Desembargador **AIRTON LUIS CORRÊA GENTIL**

Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

Sr. IVANILDO ROQUE DA SILVA FILHO

Representante Legal da Empresa Brasil Limpo Serviços de Manutenção Predial Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente

EDGAR BARBOSA SANTOS

Analista Judiciário

Documento assinado eletronicamente

EDIANA SILVA ROQUE DE MELO

Assistente Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **Airton Luis Corrêa Gentil, Desembargador de Justiça**, em 14/07/2026, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO ROQUE DA SILVA FILHO, Usuário Externo**, em 14/07/2026, às 20:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ediana Silva Roque de Melo, Servidor**, em 15/07/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDGAR BARBOSA SANTOS, Servidor**, em 15/07/2026, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6644522** e o código CRC **F17C1771**.

2026/000028334-00

6644522v4

Criado por [edgar.santos](#), versão 4 por [ediana.silva](#) em 14/07/2026 13:41:02.